



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. PROAD n.º 4664/2023**

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Apresentamos os estudos preliminares para execução de Poço Profundo no Ed. Anexo II - TRT Complexo Aldeota.

Visa solucionar o problema do poço artesiano existente, que alimenta o Anexo II, observados nos últimos meses:

- A bomba do poço tem apresentado de forma reiterada problemas de mal funcionamento e "queima" em virtude da presença de sedimentos (lama) no referido poço;
- No intuito de solucionar esse problema contratou-se a limpeza do poço realizada por empresa especializada, porém os problemas de funcionamento permaneceram;
- Verificou-se ainda durante a retirada e reinstalação da bomba que em alguns trechos, a tubulação parece estar obstruída, com suspeita de quebra no encamisamento das paredes por raízes;
- Em virtude dos problemas de funcionamento do poço, o fornecimento de água do Anexo II está ocorrendo integralmente pela concessionária de água, o que acarretará o aumento nas despesas junto a CAGECE.
- O poço que atende ao Anexo II possui mais de 20 anos de construção, portanto já em final de vida útil;
- O encamisamento do poço já foi comprometido, a retirada das raízes não resolveria o problema, uma vez que o encamisamento precisaria ser substituído;

Esta contratação é relevante ainda pela necessidade de garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo os magistrados e servidores de boas condições para exercer suas atividades, com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

**3. ÁREA REQUISITANTE:** Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de fornecimento de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Outra solução técnica seria a não execução do poço, passando o consumo de água a ser utilizado somente pela CAGECE. Segundo dados das últimas contas, está acrescida um valor mensal de aproximadamente R\$ 9.500,00, pelo motivo do poço existente estar inoperante.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de Poço Profundo no Ed. Anexo II - Complexo Aldeota, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, localizada à Rua Vicente Leite, 1281 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60170-150.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A estimativa dos quantitativos foi feita por levantamento de projetos (plantas baixas) por meio do software AutoCAD e levantamento "in loco".

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O Orçamento detalhado foi elaborado, em preços públicos, tabela de serviços e insumos da SINAPI-CE, SEINFRA-CE e ORSE, com todas as informações e códigos descritos, traduzida nas Planilhas constantes em ANEXO I - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, a qual integra o Termo de Referência (TR).

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Todo processo de orçamentação foi baseado em preços públicos o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados.

Considerando que os serviços a serem contratados contemplam basicamente uma especialização; serviço de execução de poço profundo, torna-se inviável tanto do ponto de vista técnico como econômico qualquer tipo de parcelamento.

Relativamente a contratação pretendida houve a unificação dos serviços em uma única licitação, haja vista que os serviços a serem licitados tem natureza usual dentro da construção civil, o que gera ampla competitividade e ainda, com a unificação da licitação é possível dividir os custos da administração de obra (custos indiretos) pelo total dos serviços, o que não seria possível em um eventual parcelamento dos serviços.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** não há contratações correlatas ou interdependentes.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação enquadra-se aos objetivos estratégicos do TRT7 inseridos no plano de gestão estratégica 2021/2026 nos quesitos: objetivo 9 "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira".

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do TRT7.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

Melhoria no abastecimento de água para o Anexo II e Anexo I do Complexo Aldeota do TRT; Economia financeira na utilização do poço, reduzindo o gasto mensal com a CAGECE.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Para a execução do serviço, será necessária a interdição do local, ou seja, o estacionamento de carga e descarga do Ed. Anexo II.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Por todo o exposto nesse ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 08 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO**

Analista Judiciário TRT 7ª Região - Eng.º Civil